



RESOLUÇÃO Nº 48/2025

Capanema - PA, 20 de agosto de 2025.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO os autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição requerido pela segurada Sra. **ROSA MARIA JESUS DA SILVEIRA**;

CONSIDERANDO os termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 24 da Lei Municipal nº 6.356/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à segurada Sra. **ROSA MARIA JESUS DA SILVEIRA**, com CPF nº ***.532.472-** e RG, ***4267, no cargo de Professor em atividade de docência, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 24 da Lei Municipal nº 6.356/2015, comum, com proventos mensais integrais pela última remuneração, com paridade, no valor de R\$ 8.488,42 (oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme a seguinte composição:

VENCIMENTO	R\$: 7.381,24
ATS QUINQUÊNIO 15%	R\$: 1.107,18
Total dos Proventos	R\$: 8.488,42

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema-PA, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2025.


Ana Lúcia de Araújo Farias
Presidente do IPMC
Decreto Nº 068/2025